



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 2164/2010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a Autorização para o Município de Cruz das Almas repassar recursos para Entidades, Instituições, Associações e Fundações, na forma que indica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS** autorizado a repassar recursos financeiros, próprios e/ou advindos do Governo Federal e do Governo Estadual, bem como, de Programas e Projetos, para Entidades, Instituições, Associações e Fundações, ora denominadas Beneficiárias, de acordo com o quanto constante do Anexo Único da presente Lei.

§ 1º – O valor dos recursos destinados e a contra – partida do Município, poderão ser corrigidos ou alterados, nos casos em que haja co – participação do Governo Federal e/ou do Governo Estadual, bem como, nos casos de Programas e Projetos.

§ 2º - Caso os Programas e Projetos sejam extintos ou suspensos, bem como, se o Governo Federal e/ou o Governo Estadual deixarem de encaminhar os recursos para o Município, fica este desobrigado de repassar as quantias equivalentes às Beneficiárias.

§ 3º - Se os Programas e Projetos forem substituídos por outros e caso seja viável, poderá o Município realizar o aditamento dos Convênios firmados com as Beneficiárias, visando adapta - los à nova realidade.

§ 4º - No caso dos Convênios relacionados a recursos próprios, os repasses dos valores poderão ser alterados ou substituídos, caso seja disponibilizado Programa ou Projeto ao Município que possibilite a transferência de recursos para as Beneficiárias.

Art. 2º - Os recursos destinados às Entidades, Instituições, Associações e Fundações indicadas no Anexo Único desta Lei, só poderão ser aplicados em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

I - aquisição ou reparos de instrumentos e equipamentos, bem como, de acessórios e materiais necessários, inerentes às atividades de cada uma das beneficiárias;

II - aquisição, confecção e manutenção de fardamentos/ indumentárias;

III - despesas com o funcionamento e manutenção de cada Entidade, Instituição, Associação e Fundação;

IV - contratação de pessoal, preferencialmente de professores, orientadores e monitores, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - A cada mês, as Entidades, Instituições, Associações e as Fundações Beneficiárias, deverão prestar contas ao Município da aplicação dos recursos recebidos em razão da presente Lei, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social ou a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a origem dos valores repassados.

Art. 4º - Fica o Município de Cruz das Almas autorizado a firmar Convênios com as Entidades, Instituições, Associações e Fundações constantes do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único – Nos Convênios firmados deverão ser estabelecidas as obrigações e os deveres das Beneficiárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento previsto para o ano de 2011, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover a abertura de créditos e alterações orçamentárias que se façam necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011 e terá validade até 31 de dezembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas - BA, em 17 de Dezembro de 2010.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIAS	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Lar dos Idosos de Cruz das Almas	13.249.073/0001-63	R\$ 1.440,00 – Recursos Próprios	R\$ 17.280,00
Sociedade Pestalozzi de Cruz das Almas	13.864.137/0001-36	R\$ 1.864,84 - Advindos do Piso de Transição de Média Complexidade com Co – Financiamento do Governo Federal	R\$ 22.378,08
Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez	15180961/0001-00	R\$ 800,00 – Recursos Próprios	R\$ 9600,00
Sociedade Filarmônica Lira Guarany	13195698/0001-90	R\$ 1.200,00 – Recursos Próprios	R\$ 14.400,00
Sociedade Filarmônica Euterpe Cruzalmense	14299986/0001-57	R\$ 1.200,00 – Recursos Próprios	R\$ 14.400,00
Fundação Cultural Galeno D'Avelirio	13.863.634/0001-10	R\$ 1.200,00 – Recursos Próprios	R\$ 14.400,00
Sociedade Pestalozzi de Cruz das Almas	13.864.137/0001-36	R\$ 1.656,00 – Advindos do Piso de Transição de Média Complexidade com Co – Financiamento do Governo Estadual;	R\$ 19872,00
Grupo de Escoteiro General Edgar da Cruz Cordeiro	03.552.553/0001-45	R\$ 1.200,00 – Recursos Próprios	R\$ 14.400,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 17 de novembro de 2010.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito